

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 12.957 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO-CEE

Nº2181/73

INDICAÇÃO-CEE Nº234/74

INTERESSADO - FFO DE RIBEIRÃO FRETO

ASSUNTO - Homologação do resultado da Livre-Docência a que se submeteu o Dr. Aryowaldo Costa

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº2181/73, que trata da realização da Livre-Docência, na disciplina Microbiologia e Imunologia, no Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Curso de Farmácia, realizada por ARYOWALDO COSTA, em 13.12.1973, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, e, tendo em vista o Parecer favorável da Comissão Examinadora designada, HOMOLGA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, o resultado da Livre-Docência, de acordo com a legislação vigente.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1974.

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães -Presidente